



Tanques de Armazenamento				
TAG	Diâmetro médio (m)	Altura útil (m)	Capacidade tabelada (m³)	Produto
TQ-6313001	30.498	14.450	10.721,191	Nafta craqueada
TQ-6313002	30.498	14.450	10.721,504	Nafta craqueada
TQ-6313003	30.503	14.630	10.854,313	Nafta petroquímica
TQ-6313004	30.501	14.640	10.850,114	Nafta petroquímica
TQ-6313005	30.514	17.080	12.660,320	Diesel S-50
TQ-6313006	30.504	17.070	12.630,586	Diesel S-50
TQ-6313007	45.807	14.330	24.015,593	Diesel S-2000

Tanques auxiliares de drenagem				
TAG	Diâmetro nominal (m)	Altura (m)	Capacidade nominal (m³)	Produto
TQ-5323001	2.500	2.500	10,00	Nafta craqueada
TQ-5323002	2.500	2.300	10,00	Nafta petroquímica

TQ-5323003	2.500	2.300	10,00	Diesel S-50
TQ-5323004	2.500	2.300	10,00	Diesel S-2000

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente concessão.

Art. 3º A empresa Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO deverá apresentar à ANP, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada do protocolo de solicitação de renovação deste licenciamento junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua renovação.

Art. 4º - Fica revogada a Autorização ANP nº 161, de 05/04/2011, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 66, Seção 1, página 97, de 06/04/2011.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

AUTORIZAÇÃO Nº 375, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.008267/2012-35, e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa OGX Maranhão Petróleo e Gás S.A., com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 11.230.122/0001-90, autorizada a exercer a atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração de contratos registrados na ANP.

Art. 2º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Comprimido (GNC) a granel e para a realização de Projeto para Uso Próprio e de Projeto Estruturante, cuja outorga é disciplinada pela Resolução ANP nº 41, de 05 de dezembro de 2007, republicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2010.

Art. 3º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Liqüefeito (GNL) a granel, cuja outorga é disciplinada pela Portaria ANP nº 118, de 11 de julho de 2000.

Art. 4º Fica a empresa obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações previstas nos arts. 10, 11, 12 e 13 da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011.

Art. 5º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 6º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 15 de agosto de 2012

Nº 982 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.008267/2012-35, Considerando:

- O atendimento a todas as exigências da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011; e

- O deferimento do pedido de autorização de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, resolve:

1. Fica a OGX Maranhão Petróleo e Gás S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.230.122/0001-90, registrada como Agente Vendedor de gás natural com o nº 03.33.06.11230122.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 91/12-SEDE

Referência: Processo DNPM nº 48000.000.278/2012 - 55

Interessado:Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS.

Assunto: Bloqueio de área para implantação da Subestação Candiota 500/230kV, no Município de Candiota/RS.

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JA, e com base na Resolução Autorizativa da ANEEL nº 2.280, de 23 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 26 de fevereiro de 2010, autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS a executar, em território brasileiro, as obras relativas à implantação das seguintes instalações destinadas ao intercâmbio entre Brasil e Uruguai, de uma subestação 500/230kV, denominada Candiota, no Município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio

provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes na referida área, que abrange um polígono de aproximadamente 19,05ha (dezenove hectares, cinco ares), conforme memorial descritivo e mapa, constantes do processo 48000 000.278/2012 - 55.

Fase de Requerimento de Lavra.
Autorizo detalhamento de jazida para formulação de projeto minerário (3.56)

832.649/2004 - Ingo Gustav Wender
Morro do Pilar/MG - Prazo: 02 (dois) anos
832.650/2004 - Ingo Gustav Wender
Morro do Pilar/MG - Prazo: 02 (dois) anos
832.651/2004 - Ingo Gustav Wender
Morro do Pilar/MG - Prazo: 02 (dois) anos
Morro do Pilar/MG - Prazo: 02 (dois) anos
830.990/2005 - Ingo Gustav Wender
Morro do Pilar/MG - Prazo: 02 (dois) anos
858.233/1997 - Zamapá Mineração S.A
Tartarugalzinho e Ferreira Gomes/AP - Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
858.078/20047 - Zamapá Mineração S.A
Ferreira Gomes/AP - Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 99/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

806.476/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.
806.534/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.
806.538/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
806.042/2003-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.-OF. Nº799 e 800/2012

806.211/2004-COMERCIAL MIRON LTDA-OF. Nº801 e 802/2012

806.113/2006-GESSOSUL INDÚSTRIA DE GESSO LTDA.-OF. Nº797 e 798/2012

Fase de Licenciamento
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
806.091/2007-MINERADORA ITAMIRIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-AI Nº239 e 240/2009

806.093/2007-MINERADORA ITAMIRIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-AI Nº231 e 232/2009

Determina o cancelamento do Registro de Licença(704)
806.048/2005-MINERADORA ITAMIRIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- Registro de Licença Nº043- Publicado no DOU de 20/6/2005

806.091/2007-MINERADORA ITAMIRIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- Registro de Licença Nº020- Publicado no DOU de 2007

806.093/2007-MINERADORA ITAMIRIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- Registro de Licença Nº021- Publicado no DOU de 31/08/2207

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
806.007/2010-CERAMICA FORTES LTDA-OF. Nº307/2012

Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
806.159/2009-CERÂMICA BABU LTDA.

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
806.022/2010-SPA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-AI Nº107/2012

Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
806.154/2012-SERGIO MARCOS SANTOS DE ASSIS
806.155/2012-ARIOSVALDO GOMES ARRUDA SOBRI-NHO

- ME 806.156/2012-CERÂMICA REINALDO SOUSA LTDA
- 806.172/2012-A. H.SANTOS MIRANDA
- 806.235/2012-MAIRA ASSUNÇÃO MACEDO
- Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
- 806.211/2007-SERVENG - CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA-OF. Nº732/2012
- Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
- 806.055/2008-PEDRO IRAN PEREIRA ESPIRITO SANTO
- 806.141/2009-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA.
- 806.366/2011-SPA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- Fase de Disponibilidade
- Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
- 806.138/2007-RIO TINTO ALCAN BRASIL LTDA.
- 806.139/2007-RIO TINTO ALCAN BRASIL LTDA.
- 806.232/2008-BASE METALS MINERAÇÃO LTDA
- 806.606/2010-ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS
- 806.609/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.611/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.612/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.613/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.615/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.616/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.617/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.620/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.622/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.623/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.624/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.625/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.627/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.629/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.631/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.632/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.633/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.634/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.635/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.636/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.637/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.638/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.639/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.640/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.641/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.644/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
- 806.645/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA